



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 150/2021

DATA: 06/04/2021

SÚMULA: Determina o retorno das atividades presenciais nas Secretarias Municipais da Administração Direta do Município de Pinhão.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Decreta:

Art. 1º. Determina, a partir do dia **07 de abril de 2021**, o retorno das atividades presenciais, com atendimento ao público, nas Secretarias Municipais da Administração Direta do Município de Pinhão.

Art. 2º. Em conformidade com o art. 1º deste Decreto, fica determinado aos servidores públicos municipais o registro de frequência por meio do ponto biométrico, devendo ser respeitado o registro de todas as entradas e saídas, inclusive pausas para intervalo de descanso e alimentação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 116/2021, de 15 de março de 2021, e o Decreto n.º 127/2021, de 21 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 06 de abril de 2021.



José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal